



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 99 DE 27 DE JUNHO DE 1990

Altera o Artigo 4º Parágrafo 2º da Lei, Nº 91, de 27 de setembro de 1989 e, dá outras providências.

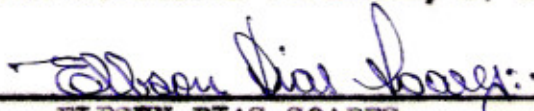
O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de ||| suas atribuições, de acôrdo com a Legislação em vigor;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

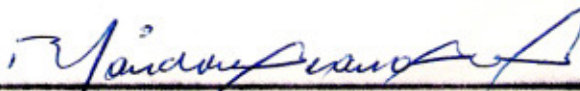
Art. 1º - Altera o Artigo 4º Parágrafo 2º da Lei nº 91, de || 27 de setembro de 1989, o qual, passará a ter a seguinte reda- | ção: "Artigo 4º - Parágrafo 2º Expedir mediante Decreto, autori | zação para abertura de Créditos Suplementares até o limite de || 2.000% (dois mil por cento) da receita orçada, durante o exer - | cício, obedecendo as disposições do Art. 43, da Lei nº 4.320, | de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, 27 DE JUNHO DE 1990.



ELBSON DIAS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



BLÂNDSON VIANA SOARES
SECRETÁRIO ADM